



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.036/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015

“Institui o dia 20 de novembro como Feriado Municipal pelo Dia da Consciência Negra”.

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal pelo “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado dia 20 de novembro.

Art. 2º - A data será ainda, incluída no calendário da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, que definirá as atividades da Comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Faria Lemos, 19 de junho de 2015.


HÉLIO ANTÔNIO DE AZEVEDO
Prefeito

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 19 / 06 / 15
Retirado em 26 / 06 / 15
180